



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 104/89

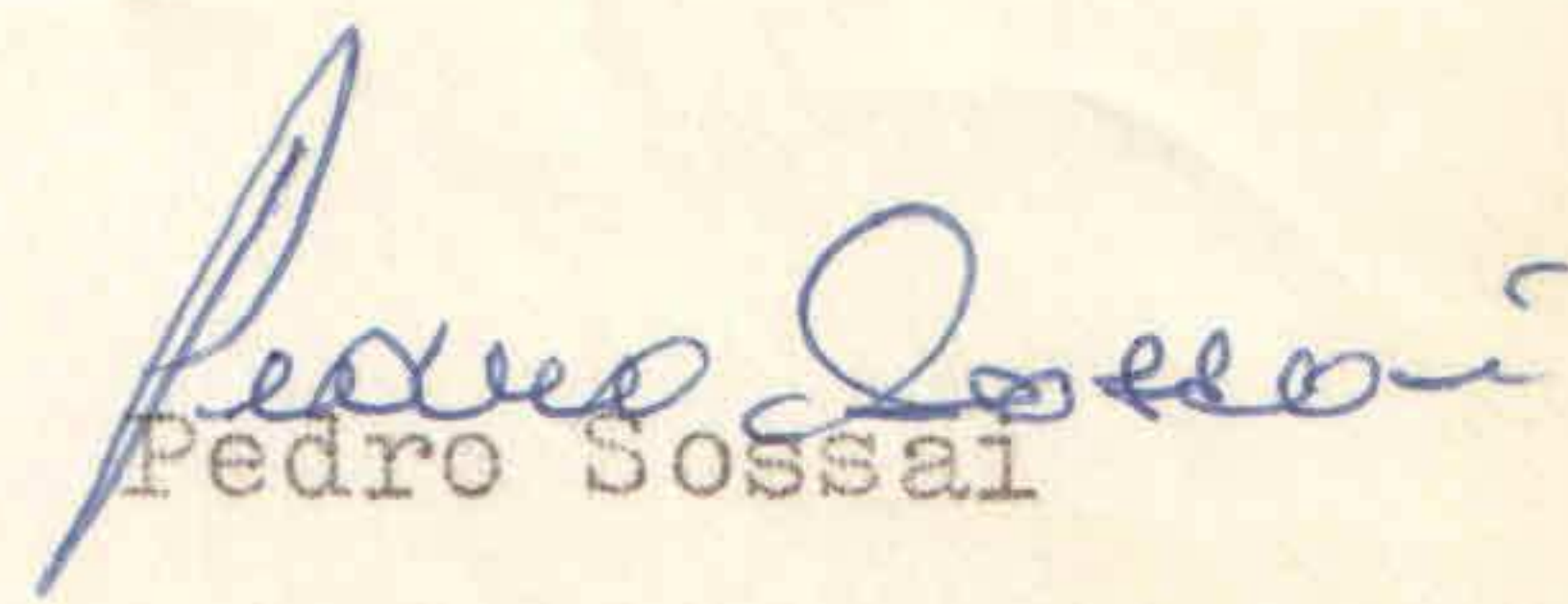
Concede Aumento de Vencimentos

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o
Prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

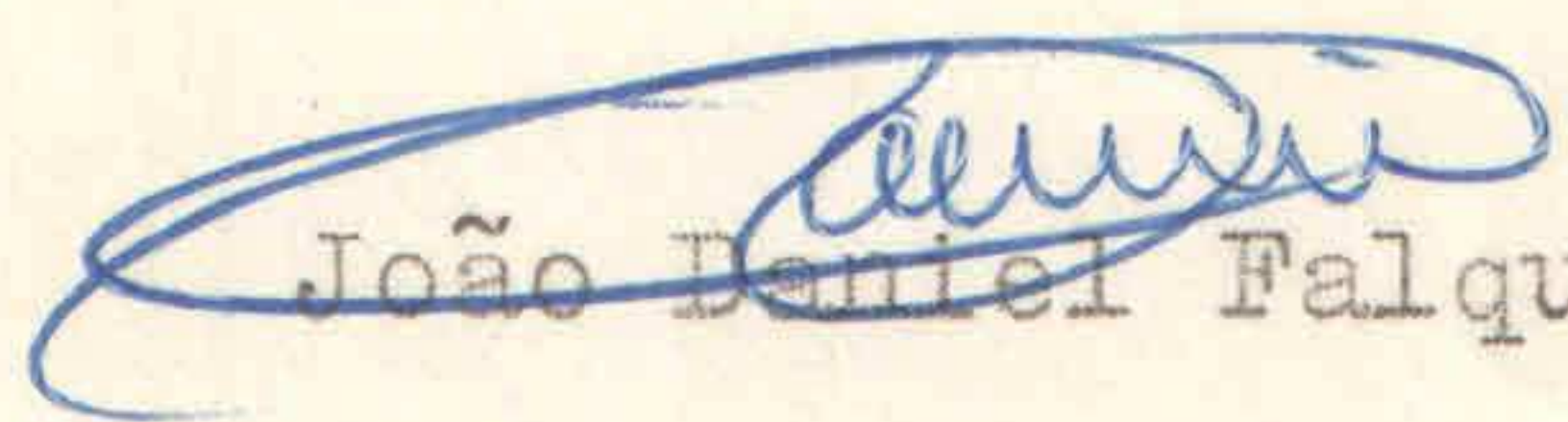
LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei, entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Sossai
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 11 de maio de 1989, e publicado na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 19 de maio de 1989.


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0104/89

Concede aumento de Vencimentos.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espíri
to Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara'
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

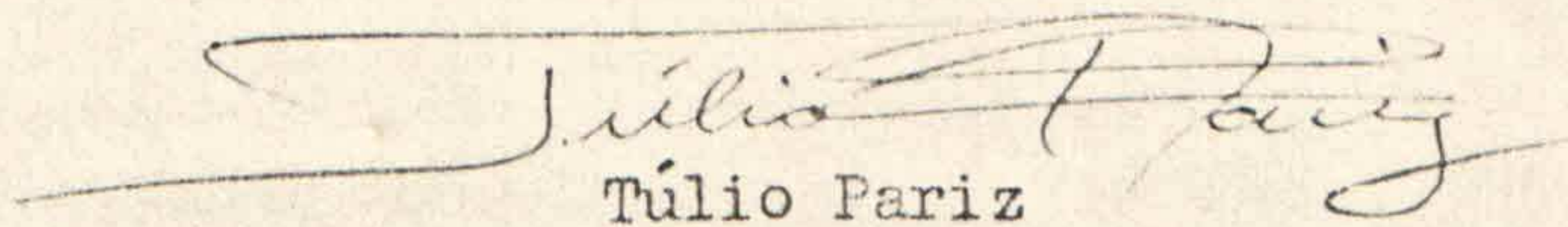
L E I:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Muni
cipal, o reajuste salarial, na faixa de 28%(vinte e oito por cento) à
10%(dez por cento), sobre a remuneração do mês de março de 1.989, con
forme discrimina o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei corre
rão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

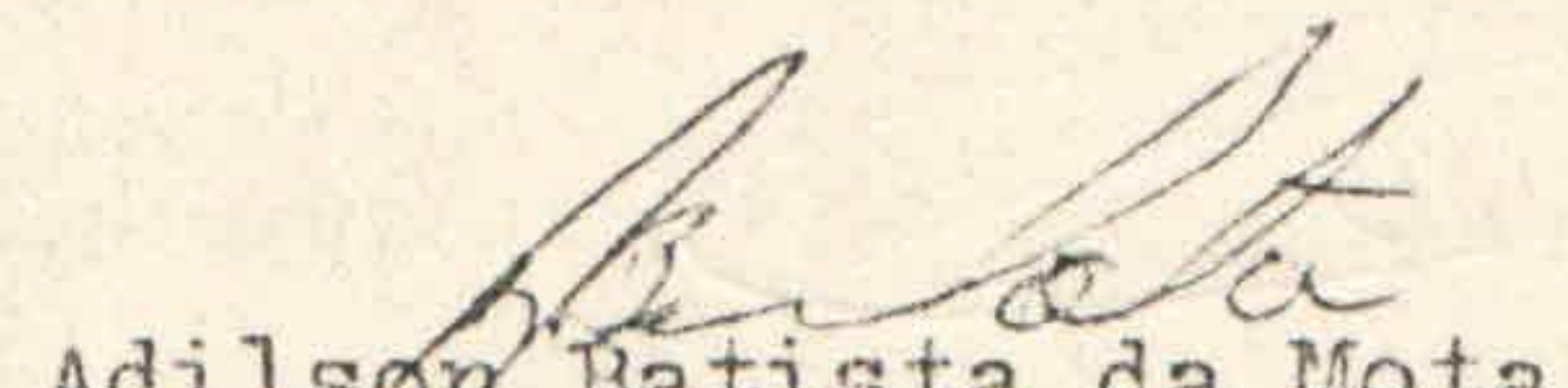
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de
1.989, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos'
onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na secretaria desta Prefei
tura municipal, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secret. Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

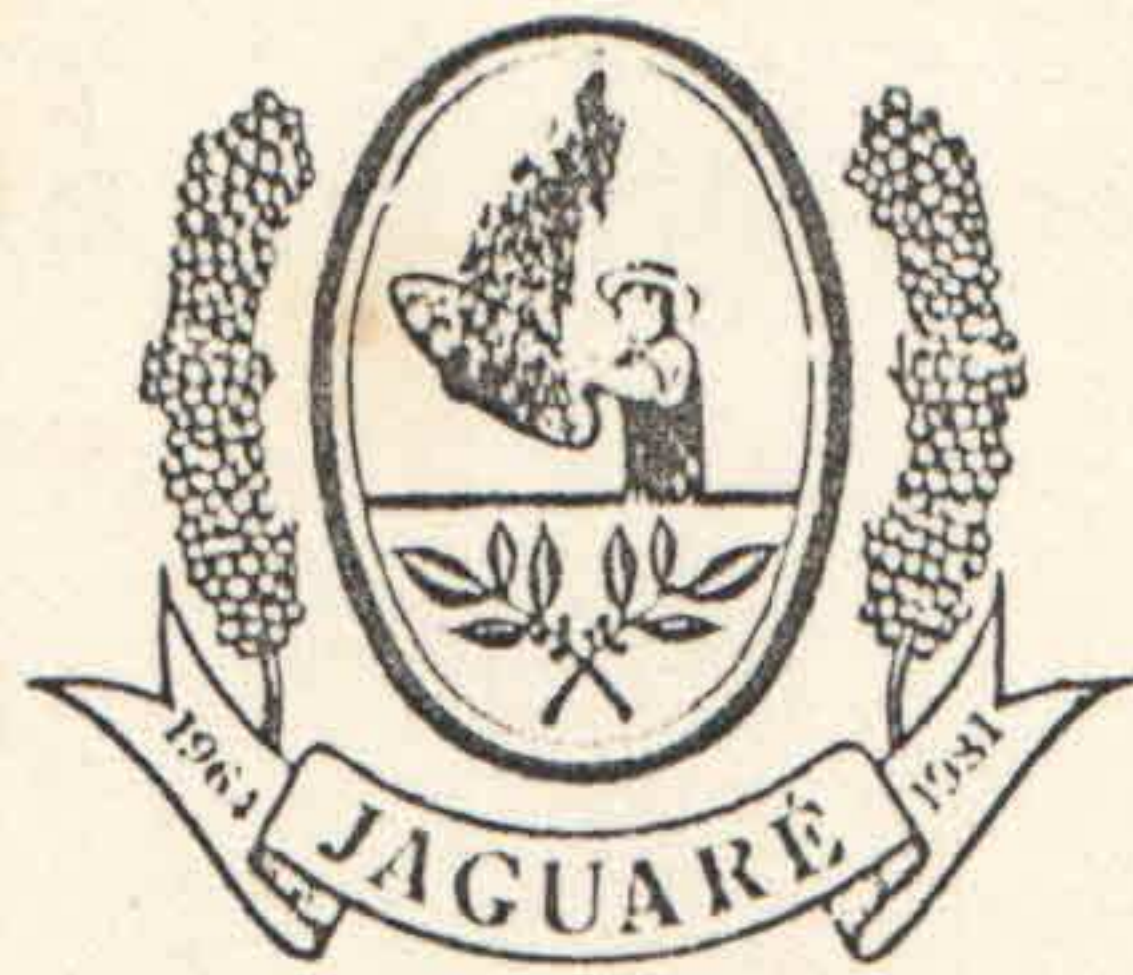
Estado do Espírito Santo

Cont. Lei nº 0104/89.

A N E X O I

ÍNDICE	FUNÇÃO	FAIXA SALARIAL
28%	Operário Braçal Servente Escolar Servente Creche Prof. D s/ magistério Porteiro Servente Unidade Sanitária Vigia Telefonista Bombeiro Escriturário "B" Prof. Jardim s/ magistério mensageiro	63,90 a 80,00
25%	Prof. D com magistério Diretor Jardim Infância Prof. Jardim s/ magistério Auxiliar de enfermagem Visitador sanitário Auxiliar de Serv. hospitalares Secretário Escolar Ajudante de Pedreiro	80,00 a 108,00
20%	Escriturário A Auxiliar de Contabilidade Fiscal de obras Fiscal de Rendas Inspetor Fiscal Pedreiro carpinteiro motorista tratorista Diretor da Escola	109,00 a 165,00

continua...



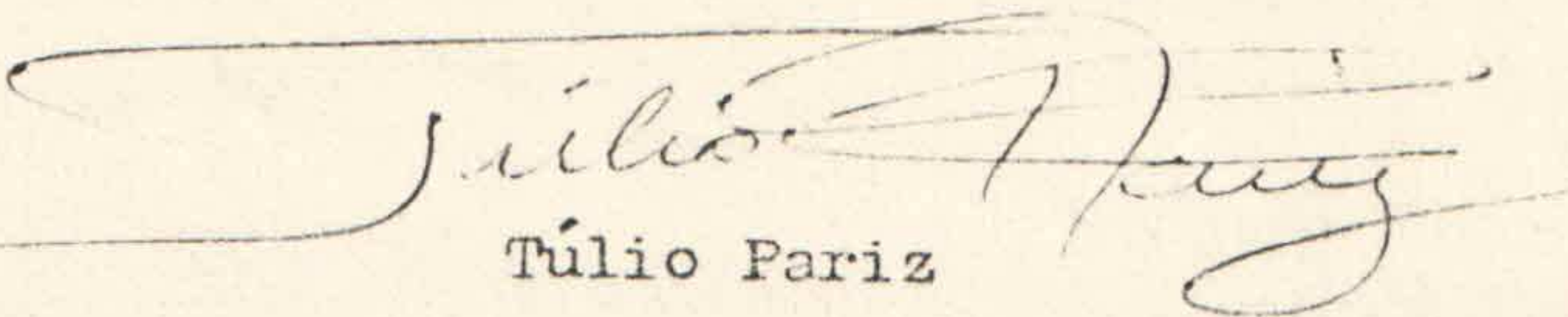
Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Cont. Lei nº 0104/89 - ANEXO I

índice	função	faixa salarial
19%	Secretário Municipal Dentista datilógrafos Operador de Retro Operador Motoniveladora Diretor de Departamento Estabilizados	166,00 a 340,00
10%	Médicos especializados	341,00 a 1.260,00

Jaguaré-ES., 11 de maio de 1.989.


Túlio Pariz

Prefeito Municipal